

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

REGISTRO DE PREÇO
VISANDO À AQUISIÇÃO DE
BOBINAS TÉRMICAS.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, Sociedade Anônima de Economia Mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo – RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral Interino, Sr. Fábio Tomasiak, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Marcos Josué Fernandes de Aguiar, através do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação pública, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para formação de Registro de Preços, critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, sendo regido de acordo com as seguintes leis: Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 10.652/2023 e nº 10.683/2023, Leis Complementares nº 123/2016 e 147/2014 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 19 de novembro de 2024, nos termos deste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **29 de junho de 2026, com início às 09h**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 8h45 do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para aquisição futura e eventual de bobinas térmicas destinadas aos equipamentos de P.O.S. utilizados no sistema de Estacionamento Rotativo Digital da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.2.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

2.2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.2.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração;

2.2.1.3. Anexo III – Modelo de Ata de Registro de Preço;

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema mencionado no item 1.1.

3.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.3. Dar-se-á preferência de participação nesta Licitação para empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão, classificadas como ME/EPP nos critérios da Lei nº 123/06, em cumprimento ao disposto no artigo 48, III, sendo que o objeto citado no Termo de Referência será de participação exclusiva de ME/EPP.

3.4. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta

inicial, o enquadramento de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal no 123/2006.

3.5. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela referida Lei.

3.5.1. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal no 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.6. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

3.7. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

3.8. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 7.9, 8.2, caso a licitação se destine exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.9. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.10. O Licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

3.10.1. A ata de registro de preço ou documento equivalente a ser firmado pelo Licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e Decretos Municipais nº 10.652/2023 e nº 10.683/2023, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil.

3.10.2. É vedado ao Licitante o protesto cambial da ata de registro de preço ou de qualquer documento de cobrança equivalente em caso de mora da COMUR. A proibição fundamenta-se na desnecessidade da formalidade para o exercício do direito de ação e no fato de a COMUR não estar sujeita ao regime de falência, nos termos do art. 2º, I, da Lei nº 11.101/2005, inexistindo hipótese de protesto obrigatório.

3.10.3. Desde que não seja proibida por lei, pela natureza da obrigação ou por acordo entre as partes, o Licitante poderá realizar a cessão de direitos decorrentes da ata de registro de preço ou documento equivalente em favor de terceiros, conforme faculta o art. 286 do Código Civil.

3.11. Conforme disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

i) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.12. O Edital poderá ser obtido no sítio eletrônico institucional da COMUR, no sítio eletrônico institucional do Sistema de Compras indicado no item 1.1 ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15 às 17h de segunda a sexta-feira.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o Licitante deverá se credenciar no Sistema de Compras “Pregão Online Banrisul” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do Licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do Licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e até a homologação definitiva, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, enviando sua manifestação para o endereço eletrônico: compras1@comur.com.br, nos termos do art. 66 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

5.2. A petição será dirigida ao Agente de contratação(a) e equipe de apoio que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo facultado parecer jurídico em caso de o pedido de esclarecimento ou a impugnação tratar de matéria legal.

5.3. Conhecida e acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a procedência da impugnação e alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

5.4. A decisão resultante do pedido do interessado será publicada em campo próprio do sistema mencionado no item 1.1 e no sítio eletrônico da COMUR no endereço: www.comur.com.br.

5.5. As respostas à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a COMUR.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários previstos no item 1.2, acarretando fim do recebimento de propostas, podendo o Licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, até a data limite definida.

6.2. Após a abertura das propostas e início da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente que dependerá da avaliação e aceite do(a) Agente de contratação(a).

6.3. O Licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e até a homologação definitiva, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. As propostas que eventualmente contemplarem objeto diverso daquele especificado no Anexo I deste Edital serão desconsideradas.

6.6. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

6.6.1. Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

6.6.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, quando forem cabíveis;

6.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

6.6.4. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60(sessenta) dias.

6.6.5. Prazo de entrega, conforme disposto no Anexo I deste Edital, sujeito a alterações, realizada em comum acordo entre as partes a depender da necessidade da Administração;

6.7. Poderão ser admitidos, pelo(a) Agente de contratação e Equipe de Apoio, erros de natureza formal e material desde que não comprometam o interesse público e a Administração e não interfira no andamento ou no resultado do certame.

6.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

7.1. O(a) Agente de contratação, através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a abertura das propostas e, sendo o caso, desclassificará motivadamente as propostas que:

- a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
- b) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades; ou
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Iniciada a fase de disputa aberta (recepção de lances) da sessão pública, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

7.4. Os Licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o seu último ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, sendo aceitos lances intermediários entre seu último lance e o último lance dos demais Licitantes.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os Licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração desta etapa. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver oferta de lance nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.8. No caso de desconexão com o(a) Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Em caso de empate entre 2(duas) ou mais propostas, serão utilizados na ordem em que se encontram enumerados os seguintes critérios de desempate:

7.9.1. Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006;

7.9.1.1 Considerar-se-á empatada a microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço estiver superior, no máximo, 5% do melhor preço;

7.9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.1.3. Não oferecido melhor valor pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas, via sistema, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.9.1.1.

7.9.2. Persistindo o empate, proceder-se-á à disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.9.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, observados os critérios objetivos indicados no item 7.10.

7.9.4. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e sucessivamente, os critérios previstos no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.5. Sorteio.

7.10. A avaliação do desempenho contratual do Licitante, indicado no item 7.9.3, levará em consideração o número de atestados de capacidade técnica em nome da Licitante, emitidos por entes da Administração Pública Direta e Indireta, quanto ao fornecimento do objeto compatível ao licitado, considerando-se o melhor desempenho a Licitante que obtiver o maior número de atestados, entendido o maior número de atestados como o maior período, em meses completos, de fornecimento.

8. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate *ficto*, se for o caso, o Agente de contratação (a) poderá negociar diretamente com o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que seja obtido melhor preço mediante negociação.

8.2. Persistindo o empate, as mensagens serão bloqueadas após o encerramento da disputa, na sequência, proceder-se-á ao desempate em que os Licitantes empatados poderão apresentar novo lance em Disputa Fechada, ficando desde já convocados para tal ato;

8.3. Iniciado o desempate, será aberto prazo automático com duração de 5 minutos para o novo lance, sob pena de preclusão;

8.4. O lance ofertado na disputa fechada somente será tornado público no encerramento da disputa fechada.

8.5. Não sendo registrado novo lance, proceder-se-á à aplicação do desempate por sorteio eletrônico ou manual (se for o caso) devendo ser referenciada a base legal, bem como os critérios de desempate aplicados, obrigatoriamente.

8.6. Não será aceito valor acima do valor de referência, sendo obrigatório o procedimento de negociação do item 8.1.

8.7. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, o(a) Agente de contratação(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade segundo o critério de julgamento e valor de referência, e, assim, sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.8. Após o aceite do valor, o Licitante será convocado para encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Proposta de Preços adequada ao valor proposto, até 12h do dia subsequente.

8.8.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do Licitante e aceita pelo(a) Agente de contratação, desde que observado o interesse público, a razoabilidade e a garantia da melhor oferta.

8.8.2. O prazo poderá ser encerrado pelo(a) Agente de contratação de forma manual caso juntado os documentos pelo Licitante antes do encerramento do prazo fixado.

8.9. Após análise da proposta e eventual aprovação, conforme procedimentos do item 9, o(a) Agente de contratação convocará os Licitantes informando a data e hora, em prazo não inferior a 1(um) dia útil, para comunicar via sistema o resultado do Julgamento da Proposta.

8.10. Após o comunicado do item anterior, será aberto prazo de 10(dez) minutos, contados da divulgação do resultado, para manifestação dos Licitantes da intenção motivada de recorrer, sob pena preclusão do direito, devendo as respectivas razões recursais serem apresentadas observando o procedimento do item 12.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e julgamento da proposta, o Licitante classificado em primeiro lugar do ITEM deverá apresentar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema atendendo rigorosamente às especificações contidas neste edital, bem como o estipulado no Termo de Referência no prazo de até 1(um) dia útil.

9.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do Licitante e acatada pelo(a) Agente de contratação, desde que observado o interesse público, a razoabilidade e a garantia da melhor oferta.

9.3. Será admitida a apresentação da documentação com a assinatura digital qualificada, com os requisitos impostos através do inciso III, do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

9.4. Os documentos originais deverão ser enviados no endereço citado no item 3.12 do edital, caso não tenham assinatura digital qualificada ou não possam ser verificados em sítios eletrônicos oficiais do governo.

9.5. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação que não seja postado no Portal Eletrônico, garantindo a publicidade devida.

9.6. Não será aceito protocolo de regularização de documento necessário à habilitação.

9.7. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência determinada pelo(a) Agente de contratação para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos demandados para fins de habilitação ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos no referido item implicará inabilitação da interessada.

9.9. Após o transcurso do prazo para apresentação da documentação e análise dos documentos, o(a) Agente de contratação convocará os Licitantes informando a data e hora em prazo não inferior a 1(um) dia útil para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Habilitação, a partir do qual será concedido o prazo de 10(dez) minutos para manifestação motivada da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. O representante de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a respectiva empresa se enquadra nessa categoria, para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que atender ao item 10.1 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis.

10.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4. Ocorrendo a situação prevista no item 10.2, o(a) Agente de contratação fixará, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os Licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.5. O benefício de que trata o item 10.2 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.6. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará a inabilitação da Licitante.

11. HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Declaração conforme modelo do ANEXO II devidamente assinada pelo representante legal da Licitante;

11.1.2. Inscrição no Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de empresário individual;

11.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5. Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a Licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

11.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

11.2.3. Certidão de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

11.2.4. Certidão de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao>).

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, contemplando todos os tributos Municipais.

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 90(noventa) dias anteriores à data fixada para o início da sessão pública.

11.3.2. Caso seja apresentada certidão positiva de recuperação judicial, a Licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

11.3.3. Declaração emitida por profissional contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que a Licitante se enquadra na Lei Complementar n.º 123/2006 como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado que comprove essa condição, a menos de 90 (noventa) dias contados da abertura da sessão.

12. FASE RECURSAL

12.1. A fase recursal será única, nos termos do artigo 59, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 68, *caput*, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

12.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma exclusiva no portal, observado o prazo de 10(dez) minutos, aberta após a declaração do licitante vencedor e abrangendo o ato de julgamento da habilitação da empresa vencedora, sob pena de preclusão.

12.3. Os recursos serão apresentados de forma eletrônica no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. Os demais Licitantes serão intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual prazo do item 12.3, conforme art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

12.5. O recurso terá a sua admissibilidade analisada pelo(a) Agente de contratação e pela Equipe que poderão reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis o ato praticado ou no mesmo prazo encaminhando à Diretoria da COMUR o(s) recurso(s) e eventual(ais) contrarrazão(ões) para que seja proferida decisão pela autoridade competente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. A ausência de motivação em recorrer implicará na inadmissibilidade do recurso.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação em favor do(s) Licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após recebimento da documentação mencionada na habilitação e na proposta.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação da adjudicação dos itens ao(s) Licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Agente de contratação e Equipe de Apoio.

15. PRAZOS

15.1. O Licitante vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

15.2. O prazo estabelecido no item 15.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Licitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante análise de conveniência e oportunidade pela COMUR, observados os limites legais.

15.4. Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas sem a convocação para firmar a Ata de Registro de Preço, os Licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

16. CONTRATUALIZAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, o Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Licitantes a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de registro de Preço e comprovação de eventuais condições pré-contratuais, se cabíveis.

16.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01(uma) única vez, mediante justificativa do Licitante e aceite pela COMUR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. A Ata de Registro de Preço firmada com o Licitante vencedor observará a minuta do Anexo III.

16.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, o Licitante vencedor obriga-se às especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos, na legislação vigente e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUR.

16.5. Sempre que o Licitante vencedor não atender à convocação nos termos definidos no subitem 16.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, desfazer a homologação e adjudicação e convocar Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, conforme dispõe a legislação.

17. REVOGAÇÃO

17.1. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei Federal nº 13.303/2016, e no inciso II do § 2º do art. 75, da mesma lei, a COMUR poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

17.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação da ata de registro de preço dela decorrente.

17.3. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do caput do art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 62, § 3º da respectiva Lei.

17.4. Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no sistema eletrônico.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), eventual transporte de material e qualquer despesa de deslocamento, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

18.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

19. PENALIDADES

19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

20. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Suspensão: A Ata de Registro de Preço poderá ser suspensa nos seguintes casos:

20.1.1. Pela COMUR, mediante ato formal, quando julgado que o LICITANTE esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem à Ata de Registro de Preço ou, ainda, por interesse público da COMUR, ressalvadas as obrigações já cumpridas até a data da decisão;

20.1.2. Pelo LICITANTE, quando mediante solicitação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem à Ata de Registro de Preço.

20.2. Cancelamento:

20.2.1. Pela COMUR, quando:

20.2.1.1. O LICITANTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preço;

20.2.1.2. O LICITANTE não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUR;

20.2.1.3. O LICITANTE der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preço;

20.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente decorrente da relação contratual;

20.2.1.5. Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

20.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

20.2.2. Pelo LICITANTE:

20.2.2.1. Mediante solicitação formal, quando comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preço.

20.2.2.2. A LICITANTE fica obrigada a prestar o serviço descrito no objeto que tenha sido requerido pela COMUR até a data da decisão administrativa sobre a solicitação de cancelamento.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao(a) Agente de contratação, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o Licitante às sanções previstas neste edital.

21.3. O Diretor-Geral da COMUR poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Agente de contratação e membros da Equipe de Apoio, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, do telefone (51) 3594-5429 – ramal 215, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, pelo e-mail compras6@comur.com.br, ou na sede da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, em horário de expediente das 8h às 17h de segunda a sexta-feira, na Rodoviária Normélio Stabel.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de contratação(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da LICITANTE para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros meios.

Novo Hamburgo, 01 de junho de 2026.

Fábio Tomasiak
Diretor-Geral Interino

Marcos Josué Fernandes de Aguiar
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital.

Em

_____/_____/_____

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição futura e eventual de bobinas térmicas destinadas aos equipamentos de P.O.S. utilizados no sistema de Estacionamento Rotativo Digital da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência operacional dos pontos de venda e equipamentos de P.O.S. utilizados no Estacionamento Rotativo Digital, evitando a interrupção dos serviços prestados à população.

2.2. Destaca-se, ainda, o aumento da demanda operacional decorrente do crescimento do faturamento verificado no período de 2023 a 2025, o que impacta diretamente no consumo de bobinas térmicas, conforme demonstrado na solicitação de compra e nos dados internos da Companhia.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência conforme tabela que segue:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	UNID	Bobina térmica, para POS/PDV (consumo 12 meses). Especificações: 57mm x 15m (Largura: 56,50 mm/ Diâmetro máx: 34mm / 1 via / 48g).	24.000	RS 2,01	RS 48.240,00

3.2. As bobinas deverão ser compatíveis com os equipamentos de P.O.S. utilizados pela COMUR, devendo possuir, no mínimo:

- Papel térmico de alta sensibilidade;
- Dimensões compatíveis com os equipamentos existentes;
- Durabilidade e legibilidades adequadas para emissão de comprovantes;
- Ausência de substâncias que comprometam a vida útil dos equipamentos.

4. TRANSPORTE DOS MATERIAIS

4.1. A carga, o transporte e a descarga dos materiais serão de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, devendo todos os custos estar inclusos nos preços propostos, tais como frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto, vedada a cobrança adicional.

4.2. O FORNECEDOR será integralmente responsável por quaisquer danos ou avarias ocorridos durante as etapas de carga, transporte e descarga, devendo promover, às suas expensas e sem ônus para a COMUR, a substituição imediata dos materiais danificados ou em desacordo com as especificações.

5. DA ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da COMUR, situado na Rua Sete de Setembro, nº 435, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, mediante prévio agendamento, se necessário.

5.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra pelo FORNECEDOR.

5.3. O descumprimento dos prazos de entrega, total ou parcial, sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas na legislação aplicável e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

5.4. O prazo de entrega poderá ser:

I. Antecipado, mediante solicitação da COMUR e concordância do FORNECEDOR;

II. Prorrogado, mediante solicitação justificada do FORNECEDOR e desde que aceita pela COMUR, observados os princípios da razoabilidade e do interesse público.

5.5. O FORNECEDOR deverá atender a todas as Ordens de Compra emitidas durante a vigência contratual, ainda que a entrega ocorra após o término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (Real – R\$), considerando-se fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, salvo disposição em contrário prevista em lei, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do material e do atesto da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, desde que atendidas todas as condições estabelecidas.

8. IMPOSTOS

8.1. Todos os tributos, encargos e despesas incidentes sobre o objeto deverão estar inclusos no preço final proposto.

8.2. Para fins de formação de preço, o FORNECEDOR deverá observar o enquadramento tributário da COMUR, especialmente quanto à não incidência de ICMS, quando aplicável.

8.3. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do material, com valores unitário e total;
- b) Número da Nota de Empenho e do processo de compra;
- c) Dados bancários para pagamento;
- d) Marca e modelo do produto;
- e) Prazo de pagamento, quando aplicável.

8.4. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme o Protocolo ICMS 85/2010, e encaminhá-la para o e-mail financeiro@comur.com.br.

8.5. Todos os custos relativos a tributos, encargos financeiros, frete e demais despesas deverão estar inclusos no preço proposto, sendo vedada qualquer cobrança adicional.

Novo Hamburgo, 01 de junho de 2026.

Gerente Rotativo Digital

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº
_____, bairro _____, município de _____, estado do
_____,
CEP _____, telefone de contado _____, e-mail
_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)
Sr. (a). _____, portador do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração,
que:

- a)** conhece do Edital e de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e obrigando-se a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação.
- b)** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz e a partir dos quatorze anos, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c)** atribuiu ao representante legal todos os poderes necessários para a assinatura do instrumento contratual.
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- e)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- f)** que, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g)** conhece as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Representante Legal

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

Ao ____ dia do ____ de ____ de 2026, A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR- neste ato representada por seu Diretor-Geral Interino, Sr. Fábio Tomasiak, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Marcos Josué Fernandes de Aguiar, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua Três de Outubro, nº 667, bairro Ideal, CEP 93.336-130, município de Novo Hamburgo, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, neste ato representada pelo seu procurador infra-assinado, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 13.303/16, Decretos Municipais nº 10.652/2023 e nº 10.683/2023, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 25 de novembro de 2024, e nos termos deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição futura e eventual de bobinas térmicas destinadas aos equipamentos de P.O.S. utilizados no sistema de Estacionamento Rotativo Digital da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não implicará contratações ou aquisições que deles possam advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

2.1. O preço deverá ser fixo, conforme valor estipulado na proposta em anexo, sendo vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12(doze) meses, a contar de _____, encerrando-se em _____, prorrogáveis mediante análise de conveniência e oportunidade pela COMUR, observados os limites legais.

3.2. A vigência e o objeto contratuais, no exercício da discricionariedade administrativa da COMUR, poderão ser renovados em sua integralidade, mediante juízo de conveniência e oportunidade, observando-se a aplicação dos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento referente à aquisição do produto será efetuado em até 30(trinta) dias após entrega do material e do documento fiscal da referida despesa.

4.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que vier a substituí-lo.

4.3. O FORNECEDOR suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a COMUR poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pela COMUR, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

5.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro ora firmada, o FORNECEDOR deve manter a regularidade fiscal exigida, sob pena das sanções administrativas previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

6.1. O material deverá ser entregue na embalagem original e no local indicado no Termo de Referência – ANEXO I, em até 15(quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.2. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

6.3. O prazo estabelecido no subitem 6.2 poderá ser prorrogado quando solicitado por escrito pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUR.

6.4. Não será admitida reincidência, decorrente do estabelecido no item anterior.

6.5. Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I, podendo ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.6. A entrega somente será considerada concluída mediante o recebimento e aceite expedido por servidor designado pela Administração atestando a conformidade com as exigências do Termo de Referência – ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2. Por atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

7.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

7.5. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal 13.303/16.

7.6. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com suas alterações.

7.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

8.2. Caso a COMUR não se utilize de prerrogativa de rescindir a ata de registro de preço ou documento equivalente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.

8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art.105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

8.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMUR nos casos de rescisão previstos nos Artigos 105 e 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida prévia defesa do FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela COMUR, quando:

9.1.1.1. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

9.1.1.2. O FORNECEDOR não formalizar a ata decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

9.1.1.3. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da ata ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

9.1.2. Pelo FORNECEDOR, mediante solicitação formal, quando:

9.1.2.1. Mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação ao FORNECEDOR do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula 9, item 9.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da COMUR – Jornal NH, por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à COMUR a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento do preço registrado, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

10.1. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do FORNECEDOR, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

10.2. O licitante responderá, conforme o art. 445 do Código Civil, por vícios ou defeitos que tornem os bens impróprios ao uso para o qual são destinados, sendo que a garantia não compreende defeitos provocados por má utilização ou desgaste natural das peças e equipamentos que sejam decorrentes de sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

11.1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Diretoria Executiva da COMUR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. O FORNECEDOR, ao assinar a presente Ata, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA DE INTEGRIDADE

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), bem como o Código de Conduta e Integridade da Companhia, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.2. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.3. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato o documento equivalente, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis citadas no preâmbulo. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

15.2. Integram a esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 e seus anexos, bem como a proposta da empresa _____, classificada em primeiro lugar na licitação, conforme o item abaixo:

Fábio Tomasiak
Diretor-Geral Interino

Marcos Josué Fernandes de Aguiar
Diretor Administrativo-Financeiro

FORNECEDOR

Elisângela Gislete Martins Vieira
OAB/RS 73.610